



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.353

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	Preparo e Distribuição
Departamento Administrativo	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Econômico	Cível e Comércio
e Financeiro	Protesto de Títulos
Departamento do Patrimônio	17
Secretaria	COMARCA DO INTERIOR
Câmaras Cíveis	Cível e Comércio
Câmaras Criminais	37
Serviço de Preparo	PROCURADORIA GERAL
Seção de Distribuição	DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça	66
Conselho da Magistratura	CONSELHO SUPERIOR
Escola da Magistratura	DO MINISTÉRIO PÚBLICO
TRIBUNAL DE ALÇADA	EDITAIS JUDICIAIS
Atos da Presidência	67
Secretaria	Capital
Departamento Administrativo	67
Departamento Econômico	Interior
e Financeiro	72
Processo Cível	DIVERSOS
Processo Crime	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
	ORDEM DOS ADVOGADOS
	DO BRASIL
	82
	JUSTIÇA ELEITORAL
	82
	JUSTIÇA DO TRABALHO
	86
	JUSTIÇA MILITAR
	JUSTIÇA FEDERAL
	EDITAIS JUDICIAIS

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 28 de fevereiro de 1.991.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 8.640,00 - P. 8314

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 253

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1799, datado de 17 de janeiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do corrente ano, as férias alusivas a 1990, concedidas a LUCIANE TREVISAN PLAINER, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1991.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 254
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5469, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias restan-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 010/91.-

Prot.29.096/87 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a renovação do contrato de locação firmado com o Sr. HÉLIO BARBOSA RIBEIRO, referente ao imóvel situado à Rua Artur Mell nº578, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 9 (primeiro) de janeiro de 1991, pelo valor mensal de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros);
I - Emita-se a respectiva Nota de Empenho;
II- Publique-se. Em 15.02.91.

CONVITE N.º 009/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar próximo dia oito de março de mil novecentos e noventa e um (08/03/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do prédio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de velopes de pagamento para a Divisão de Controle Financeiro do Pessoal.

ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	505,00
LC.M. VOL. VII	505,00
LC.M. VOL. VIII	505,00
LC.M. VOL. IX	505,00
LC.M. VOL. X	505,00
LC.M. VOL. XI	505,00
LC.M. VOL. XV	505,00
LC.M. VOL. XVI	505,00
LC.M. VOL. XVII	505,00
LC.M. VOL. XVIII	505,00
LC.M. VOL. XIX	505,00
LC.M. VOL. XX	505,00
LC.M. VOL. XXI	505,00
LC.M. VOL. XXII	505,00
LC.M. VOL. XXIII	505,00
LC.M. VOL. XXIV	505,00
LC.M. VOL. XXV	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MAÍTO GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETOSala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLEN
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. LYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

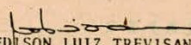
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRASOBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

tes de férias alusivas a 1990, a partir de 11 de março do corrente ano.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

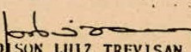

EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 255**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4450, datado de 07 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ADMIR HANEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 29 de julho de 1985 e 30 de novembro de 1989, antecipado em razão das contagens efetuadas pelo item II da Ordem de Serviço nº 228/86 e Ordem de Serviço nº 95/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

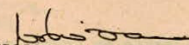

EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 256**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3339, datado de 25 de janeiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de MARCILENE ZAMBIANCO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambé, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10 de dezembro de 1981 e 11 de agosto de 1986, antecipado face a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 208/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

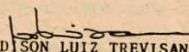

EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 257**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3439, datado de 28 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ARLETE MARIA CAMPESTRINI KUBOTA, Assistente Social, PJ-III, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 24 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 258**

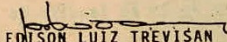
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3385, datado de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

a prestação de serviço e a partir de 28 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a LAURISA LEITE LOPES, Ofi

cial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

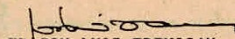
ORDEM DE SERVIÇO Nº 259

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5721, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

LOTAR

SANTINA FERRERA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 260

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4338, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de SATURNINO THIMÓTHEO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para fins legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1986 a 18 de maio de 1990, antecipado face as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 521788 e 600.89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

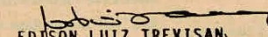

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4012, datado de 05 de fevereiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a IVO ZARPELON, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

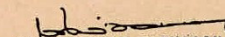
ORDEM DE SERVIÇO Nº 262

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5061, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Economista PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263

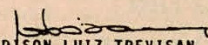
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

LUCIANA TOSI CRUZ, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Secretário, a partir de 19 de março do

ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação an
temporária.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
Secretário

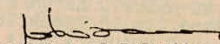
ORDEM DE SERVIÇO Nº 264

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui
ções delegadas através do Decreto Judi
ciário nº 173/89, tendo em vista o con
tido no protocolado sob nº 4404, data
do de 07 de fevereiro do corrente ano,
resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 07 de fevereiro do ano
em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a IVAN
CARLOS RUDE, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de
Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe asse
gurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em
época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
Secretário

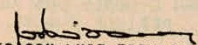
ORDEM DE SERVIÇO Nº 265

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui
ções delegadas através do Decreto Judi
ciário nº 173/89, tendo em vista o con
tido no protocolado sob nº 1831, data
do de 17 de janeiro do corrente ano, re
solve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro do ano em
curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a OSMAR M
REIRA DE SOUZA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 07, do
Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficand
o-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias
restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
Secretário

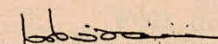
ORDEM DE SERVIÇO Nº 266

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui
ções delegadas através do Decreto Judi
ciário nº 173/89, tendo em vista o con
tido no protocolado sob nº 4969, data
do de 13 de fevereiro do corrente ano,
resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do ano
em curso, as férias alusivas ao ano de 1989, concedidas a JOAO
CARLOS CHUBA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de
Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe asse
gurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em ép
oca oportuna.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
A REALIZAR-SE EM 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES
SUBSEQUENTES.

0013993-5/01 AGRAVO REGIMENTAL CIVEL
COMARCA : GUARATUBA
ACAO ORIG. : 00139935/00 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : JURIL DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI
: JUCY DE PLACIDO E SILVA CHINASSO
: JULIETA DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI MIRO
ADV : CARLOS ALBERTO MORO
: JOCI MARY BENATTO
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

0012223-4 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : PITANGA
ACAO ORIG. : 0000002/90 REINTEGRACAO DE POSSE C/C RESC. CONTRATO
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : FRIDOLINO MATIAS SCHMITZ
ADV : DIRCEU GALDINO
: LUIZ CARLOS SANCHES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA VARA CIVEL
LITIS : VICENTE ONICZKO
ADV : MANOEL BORBA DE CAMARGO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0013172-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000216/90 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 3A VARA CIVEL
IMPETRANTE : JOSE PEREIRA DA SILVA
: JOAO BRAUKO
: RAFAEL FIGUEIREDO
: LEODENIR RIBEIRO PEREIRA
: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADV : LUIZ GONZAGA FERREIRA SOBRINHO
: ALMIR RODRIGUES SUDAM
: ALIR RATACHESKI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 3A VARA
CIVEL
LITIS : AREL ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA
LONDRINENSE
ADV : SATURNINO FERNANDES NETTO
: ADILOAR FRANCO ZEMUNER
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
JUIZ REL CONV : ANTONIO D. RAMINA

0013388-4 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
ACAO ORIG. : 00000132/90 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV : ANTONIO DILSON PEREIRA
: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS
: ADEMIR FERNANDES CLETO
: CARLOS MARIO HAMPF

da função investigatória. Recurso provido para condenar o réu como incurso nas sanções do art. 129, parágrafo 10, inciso III, do Código Penal, em seu grau mínimo, com concessão de 'sursis'.

Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 22, com fulcro no artigo 221 da Lei Estadual n. 6174/70.
Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.

TRIBUNAL DE ALÇADA

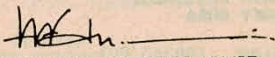
Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 051/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01929/91, resolve:

DESIGNAR

CELIS SANTOS DE GOIS, matrícula n. 5133, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Chefia do Serviço de Triagem e Controle de Dados da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação de função símbolo 3-F.
Curitiba, 25 de fevereiro de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente


Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.085/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

LUSIMAR CAPRARO MORES, matrícula n. 5194, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de março de 1991, em caráter emergencial e sem prejuízo de suas demais atribuições, no Gabinete do Exceletíssimo Senhor Juiz ERNANI MENDES SILVA.
Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.086/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02013/91, resolve:

CONCEDER

a WANIA CALIXTO MACHADO, matrícula n. 5221, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 166

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38950-6, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL. Impetrante: Metalúrgica Santos Ltda.- Advs.: Silvana Baldanzi e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Tecnomolas - Comércio de Fixadores Ltda.- **DESPACHO:** METALÚRGICA SANTOS LTDA. volta-se contra despacho nos autos da execução que lhe move TECNOMOLAS COMÉRCIO DE FIXADORES LTDA., do seguinte teor: "J. Defiro a expedição do mandado de imissão de posse requerido, bem como a requisição de força policial, se necessária." Sustenta a admissibilidade do mandado de segurança contra ato judicial, e, no mérito: Que, conforme expôs, na fundamentação de agravo de instrumento contra o mesmo ato, o processo de execução se exaure com a expedição da carta de arrematação, não podendo ser requerida a execução por coisa certa e obter-se a imissão de posse do bem penhorado e arrematado, sendo de notar que vem exercendo atividade industrial, com cerca de vinte empregados, no imóvel em causa, cuja paralização acarretará graves e irreparáveis prejuízos, além de ser empresa possuidora de várias máquinas que para remoção e transferência do local "deverão serem" (sic) desmontadas, podendo ocorrer graves danos às próprias máquinas, também. Concluiu requerendo a concessão de liminar e a citação da credora-arrematante, em litisconsórcio. Tenho por inadmissível a segurança pedida. Com efeito, o cabimento de mandado de segurança contra ato judicial pressupõe a ilegalidade do mesmo, a se ver, logo, do primeiro julgado pela impetrante invocado, pelo que sua ementa é reproduzida: "Mandado de segurança. Ato judicial. Conhece-se de segurança contra ato judicial se o recurso não lhe dá efeito suspensivo, para cuja reparação poderia haver comprometimento irreparável pelos efeitos imediatos da decisão, se ilegal" (sublinhei). Ilegal não é, todavia, o ato pelo qual o juiz determina a entrega do bem arrematado ao arrematante. É ato de império próprio da execução. Faltaria para com a devida prestação jurisdicional se assim não determinasse tanto lhe chegasse o conhecimento da renitência do devedor diante da carta de arrematação. Caso não era, sim, de execução para entrega de coisa certa, nem de ação de imissão na posse, mas de puro e simples ato executório consistente na determinação para se expedir mandado de entrega, tanto mais se depositário é o próprio devedor, sujeito como está, inclusive, a prisão, de ofício decretável, como depositário infiel. Semelhante solução deu este Tribunal, a se ver da ementa tam-

bém reproduzida da festejada obra do preclaro Juiz Gil Trotta Telles, diversamente daquela lembrada pela impetrante, que tratou de espécie diversa, ementa essa assim enunciada: **Execução. Arrematação. Reclamação para entrega da coisa.** 1. É inegável que o arrematante, no caso o próprio credor - de posse da carta de arrematação, tem o inquestionável direito de requerer a entrega da coisa arrematada e, para esse fim, não necessita de ajuizar ação autônoma, que lhe acarretaria um maior ônus, desde que tal **desideratum** é perfeitamente alcançável no próprio processo de execução, onde, inclusive, em caso de recusa por parte do devedor e depositário infiel, admite, até mesmo, se decretar a sua prisão. (Ac. 16074, 1ª Câm. Civ. do TAPR, Rel. Juiz Silva Wolff, DJPR 16/11/82, pág. 7, cf. "Jurisprudência do Código de Processo Civil e Leis Processuais Extravagantes", ed. Juruá, pg. 334). Induidosa, assim, a legalidade do inquinado ato judicial, sobressai a inadmissibilidade da segurança pedida, porque afastado o principal pressuposto, conforme previsto no art. 1º da Lei 1.533, de 31-12-51, restando sem objeto o exame da fundamentação atinente à concessão da liminar, e se impondo a extinção do processo, ante o liminar indeferimento da segurança. Indefiro pois. Publique-se. Curitiba, 22 de fevereiro de 1991. (a) Newton Luz

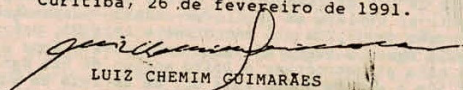
RESOLUÇÃO N.º 0155

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO para funcionar nas audiências a serem realizadas nos dias 28 do fluente mês e ano, nos autos de Usucapião requerida por ALTINO CORDEIRO DE OLIVEIRA e HELENA FARIA DE OLIVEIRA, na 20a. Vara Cível da CAPITAL.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Procurador-Geral de Justiça

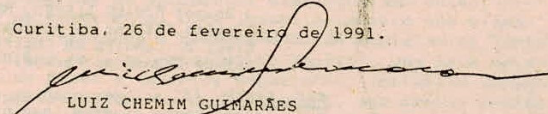
RESOLUÇÃO N.º 0156

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Substituto LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO para funcionar na audiência a ser realizada no dia 1º de março do corrente ano, nos autos de Ação de Curatela requerida por MARIA DE LOURDES MACHADO e requerido DARCY MACHADO, na 19a. Vara Cível da CAPITAL.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.


LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA Nº 24/91

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e considerando comunicação que exigiu vistoria neste prédio pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições que caracteriza motivo de força maior, consoante prevê o artigo 44, VII, do referido código, resolve:

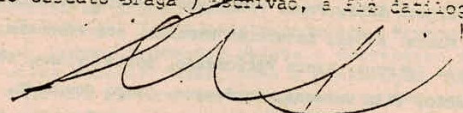
SUSPENDER

o expediente no Fórum, Edifício Montepar, no período da tarde do dia 05 de fevereiro de 1991.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Em,

(Carlos Murillo Cascato Braga) Escrivão, a fim de datilografar e subscrever.


VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS

G.P.8319

Juiz Diretor do Fórum

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA Nº 26/91

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e o artigo 25 da Lei Estadual nº 7567/82, e a resolução nº 1/90, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, tabela ' XIII inciso V letra b),

RESOLVE reajustar o pagamento de condução dos Oficiais de Justiça, da seguinte forma: para as diligências realizadas em todas as zonas mencionadas pela Portaria nº 84/90. CZ\$ 2.900,00 e CZ\$ 100,00 por Km rodado para as diligências em Comarca contígua.

CENTRO- Alto da Glória, São Francisco, Centro Cívico.

Compreende as ruas Mateus Leme, Lysimaco Ferreira da Costa, Ivo Leão, Ubaldino do Amaral, Nilo Cairo, Cons. Laurindo, Pedro Ivo Praça Rui Barbosa, Visconde de Nacar, Inácio Lustosa, até Mateus Leme.

1ª ZONA-Bairros Ahú, parte do Bom Retiro, parte do Centro Cívico, Alto da Glória, Juveve, Cabral, Alto da XV, Cristo Rei, Hugo Lange, Rebouças, parte do Batel.

Compreende as ruas, Padre Agostinho, Presidente Thaumay, Manoel Ribas, Vitório Viezer, Carlos Razera, Angelo Zeni, Julio Zanine li, Nilo Peçanha, Carlos A. Cornelsen, Brasílio Moura, Eça de Queiroz, Anita Garibaldi, Cel. Amazonas Marcondes, Erasto Gaertner, Av. Nossa Senhora da Luz, Afonso Camargo, Engenheiro Rebouças, Brigadeiro Franco, Getúlio Vargas, Saint-Hilaire, Francisco Rocha até Padre Agostinho.

2ª ZONA- Bairros: Jardim Schaffer, Bom Retiro, Taboão, Ahú de Baixo, Jardim Alvorada, Jardim Social, Higienópolis, Cajuru, Campanema, Prado Velho, parte da Água Verde, Batel, Bigorrião, parte da Campina da Siqueira, Mercedes, Vista Alegre.

Compreende as ruas: Arthur Bernardes, Getúlio Vargas, Água Verde Brigadeiro Franco, Av. Kennedy, linha férrea, Regina G. Marinoni, Pedro de Toledo, Salgado Filho, BR-116, Fagundes Varela, Gustavo Ratmann, Paulo Ildefonso Assunção, Temistocles de Souza Brasil, México, Holanda, Simão Mansur, Santa Rita Durão, João Gava Roberto Gava, Amaury Lange Silvério, João Tschaner, Antonio Costa, Doria Garcia, Rio Barigui, Mario Tourinho, até Arthur Bernardes.

3ª ZONA- Bairros: Cascatinha, parte de Santa Felicidade, São João, Pilarzinho, São Lourenço, Taboão, Abranches, Barreirinha, Cachoeira, Ahú de Cima, Boa Vista, Bacacheri, Vila Tingui, Santa Candida, Bairro Alto, Atuba, Tarumã, Capão da Imbuia, parte do Cajuru, Vila Oficinas, Vila Camargo, Centenário, Mercúrio, Santa Bárbara, Jardim das Américas, Guabirota, parte do Uberaba, Vila Hauer, Vila Fanny, Parolim, Vila Lindóia, Vila Guafra, Água Verde, Portão, Vila Isabel, Santa Quitéria, Vila São Jorge, Seminário, parte da Campina da Siqueira, Parque Barigui.

Compreende as ruas: Fredolim Wolf, Rio Barigui até Rodovia dos Minérios, Arroio Ribeirão, Antonio Roda, Arroio Cachoeira, Rio Atuba, linha férrea, BR-277, Parque Miranda da Serra, Alberto Pasqualini, Cambuca, Augusto Stenbock, Cap. Leonidas Marques, Henri

que Mehl, Salgado Filho, Rodolfo Bernardelli, Cel. Luiz José dos Santos, Francisco Derosso, Av. Brasília, Irmãs Paulinas, linha férrea, Rio Vila Formosa, Rio Barigui, Vias Sul, Paulo Gorski, Padre Ladislau Kula, Prof. Francisco Bassetti Jr, Nicolau José Gravina, Manoel Ribas, Saturnino Miranda, até Fredolim Wolf.

4ª ZONA- Bairros: Santa Felicidade, Botiatuvinha, São Braz, Santo Inácio, Vila Orleans, Mossungue, Campo Comprido, Fazendinha, Vila Nossa Senhora da Luz, Novo Mundo, Capão Raso, Parque Industrial, Xaxim, Pinheirinho, parte do Sítio Cercado, Boqueirão, Alto do Boqueirão, parte do Uberaba e Vila Centauro.

Compreende estrada de Paranaguá, (BR-277) linha férrea, Córrego do Ribeirão dos Padilhas, Arroio Boa Vista, Nicola Pelanda, Profª Augusta Ribas, Ribeirão Passo dos França, BR-116, Ap-2, linha férrea, Contorno Sul, Rodovia do Café, linha de Transmissão da Copel, rua das Pedreiras, Rio Passaúna, Eugênio Bertolli, estrada Justo Mahfron, até Fredolim Wolf.

5ª ZONA- Bairros: parte do Sítio Cercado, Ganchinho, Umbará, Ta tuquara, Campo Santa Ana, Cidade Industrial, São Miguel, Augusta Riviera, Orleans.

6ª ZONA- Nascomarcas contíguas: condução da 6ª Zona, mais Km rodado.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Carlos Murillo Cascato Braga) Escrevivo, a fiz datilografar e subscrevi.

VICTOR ALBERTO AZI... Juiz Diretor do Fórum

G.P.8320

NO 09/91 PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARCOS ALFREDO FERREIRA FRANCO. A DOUTORA ANNY MARY KUSS SERRANO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F/A/Z S/A/B/E/R:

Aos que o presente Edital vierem ou dele conhecerem, expedido dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 8979, movida por BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIÁRIO contra MARCOS ALFREDO FERREIRA FRANCO; e como o Sr. Oficial de Justiça não tenha encontrado os executados nas diligências efetuadas, arrestou-lhes o seguinte imóvel: "Apartamento nº 402, situado no 4º pavimento do terceiro andar, do bloco 10, do Conj. Res. Greenville, localizado à Rua Mal. Otávio Saldanha Marza, nesta Capital, com a área construída exclusiva de 52,72m², área comum de 3,964m², nela estando incluída a área comum de 0,486m², do centro comunitário perfazendo a área construída correspondente ou global de 56,584m², correspondente, digo, o imóvel em apreço se encontra matriculado sob nº 65436, do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba-Pr., e, estando o executado em lugar incerto e não sabido, ter o presente Edital a finalidade de citar o mesmo, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 1.616.889,55 (Hum milhão, seiscentos e dezessets mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), acrescidas as cominações legais, sob pena de arresto efetivado no imóvel supra descrito ser transformado em penhora, bem como, diga, desde já intimado para que apresente os embargos, querendo, no prazo de dez (10) dias contados da penhora, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial pelo autor, de conformidade com o despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: Vejão o pedido retr. Atenda-se. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Ctba., 04/02/91. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei: Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. E eu, Anuar Miguel Abib - Escrevivo, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.

F. crs 7.344,00 P. 8321 FAT/ P/ BANCO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORLANDO PEREIRA DA CRUZ E DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO com prazo de 30 (trinta) dias.-

O DOUTOR CARLOS RAUL DA COSTA PINTO-JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.-

F/A/Z S/A/B/E/R, aos que o presente vierem ou dele o conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório se processa a AÇÃO DE SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA, sob nº 5.167, proposta por CONDOMÍNIO CONJ. RES. BURITI, contra ORLANDO PEREIRA DA CRUZ, bras., funcionário público estadual, atualmet, digo, atualmente em lugar incerto e não se

bido, na qual o requerente alega ser credor do requerido, nas taxas de condomínio em atraso dos meses de outubro de 1982 a maio, agosto e dezembro de 1983, janeiro e fevereiro de 1984, do imóvel do Condomínio do Condomínio autor, apto. 206, bl. 28, sito à Rua W-749, Sta. Quitéria, e onde procedeu-se ao arresto do seguinte bem de propriedade do requerido: "Apartamento nº 206 do tipo CT-AP-2-55, situado no 1º Pavimento, do bloco 28, do Conjunto Residencial Buriti, com a área construída de 45,57m², área comum de 9,39m² e fração ideal do solo de 0,002257m², do lote sob nº 03, oriundo do desmembramento do lote A, da planta S-67, situado no distrito de Campo Comprido, nesta cidade, de forma irregular, com área de 40,407,53m², medindo 148,80m em linha reta para o lote 4, a forma um ângulo obtuso e segue em linha curva na extensão de 76,20m até encontrar o lote 5 e confronta com o lote 4, a deflete em ângulo agudo e segue em linha reta na extensão de 10,00m, adentrando no próprio terreno e divide com o lote 5, a deflete em ângulo obtuso e segue em linha reta, numa extensão de 25,50m adentrando no próprio terreno e divide com o imóvel de propriedade de Herdeiros de José Tokarski, a deflete em ângulo agudo e segue em linha reta para o lado direito de quem do lote 4 olha na extensão de 60,00m e divide com terrenos de herdeiros de José Tokarski, novamente deflete em ângulo agudo e segue em linha reta em sentido perpendicular ao lote 4, numa extensão de 84,70m e confronta com terrenos de herdeiros de José Tokarski, a deflete novamente em ângulo agudo e segue em linha reta para o lado direito de quem do lote 4 olha, numa extensão de 116,50m encontrar a propriedade de Daniel Esmanhoto e divide com terreno de herdeiros de José Tokarski, a deflete em ângulo em sentido perpendicular ao lote 4, numa extensão de 73,20m até encontrar o lote 01, daí deflete novamente em ângulo agudo e segue em linha reta para o lado esquerdo de quem do lote 4 olha até encontrar o leito antigo do Rio Barigui, numa extensão de 284,50m e divide com o lote 01, a deflete em ângulo agudo e segue em linha sinuosa, adentrando no próprio terreno numa extensão de 81,50 metros e divide com o leito antigo do Rio Barigui, a deflete em ângulo obtuso e segue em linha reta para o lado esquerdo de quem do lote 4 olha até encontrar a propriedade de Antônio Tokarski numa extensão de 107,50m e divide com o lote 2, a deflete em ângulo e segue em linha reta na extensão de 144,20m em direção ao lote 4, até encontrá-lo, onde fecha o perímetro." Encontrando-se o requerido ORLANDO PEREIRA DA CRUZ em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital citado dos termos da presente ação, para que pague em 24 horas, o total do pedido (devidamente atualizado) ficando desde já intimado do arresto realizado e da sua conversão automática em penhora, caso não seja efetuado, digo, efetuado o pagamento e de que pode ser oferecido defesa por meio de embargos nos 10 (dez) dias seguintes à conversão.- Não sendo contestada e não, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, DOBDD EP BASSADO, nesta cidade de Curitiba (Pr.), em 04/02/91.- Eu, MARIO MARTINS, Escrevivo o fiz datilografar e subscrevi.

T. 84148 P. 6881

CARLOS RAUL DA COSTA PINTO - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS DE IRINEU ARTHUR MULLER.-

O Doutor RONALDO NEGRÃO, MM, Juiz de Direito Titular da Décima Nona Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

FAZ SABER // a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos do processo de AÇÃO DE COBRANÇA sob nº 904/88, movida por CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARQUES DO PARANÁ contra IRINEU ARTHUR MULLER, tem o presente edital a finalidade de CITAR o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que finto o prazo prefinido deste edital, deva no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do principal, honorários advocatícios e custas a que foi condenado, no valor de Cr\$ 104.894,63 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos) equivalente a 1,186,67 BNS, ou nomeia bens à penhora, tantas quantos bastem para garantia da dívida, sob pena de penhora em seu bens. Ficando ciente, digo, sob pena de converter-se em penho o arresto realizado nos autos a que recaiu sobre o apartamento nº 13-D localizado no 1º pavimento, bloco D do Condomínio autor. Ficando ciente de que após ser convertido em penhora o arresto referido, terá o prazo de dez dias para interposição de embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos ordeno o MM. Juiz fosse expedido o presente edital usará afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. BADD e PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA) Escrevivo o subscrevi.

T. 84147 P. 6880

RONALDO NEGRÃO Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO de 20 (VINTE) DIAS DE PAULO OSVALDO CHRISTOFF.

O Doutor MARIO BORGES DA SILVA, M.M. Juiz de Direito Substituto da Décima Nona Vara Cível, etc...

FAZ SABER // as pessoas a quem o conhecimento do presente couber, que por este Juízo e Cartório tramitam os termos do processo de AÇÃO DE COBRANÇA, sob nº 378/89, movida por CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI contra PAULO OSVALDO CHRISTOFF, tem o presente edital a finalidade de CITAR o Requerido PAULO OSVALDO CHRISTOFF atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da presente ação, conforme resumo adiante transcrito: "AÇÃO DE COBRANÇA das taxas de condomínio em atraso dos meses de Agosto/88 a Abril/89 do imóvel sito no Condomínio Residencial Anita Garibaldi, bloco 10, apartamento 06, no valor de NC\$ 101,30 em 1991 de maio de 1989." E para que compareça a audiência de conciliação designada para o dia 18 de abril de 1991, às 15:30 horas, na qual será tentada a conciliação e o réu poderá apresentar defesa e produzir provas, acompanhado de advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas queridas e o to horas antes da audiência. Caso não compareça ou compareça desacompanhado de advogado e defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos acima articulados. E para que chegue ao conhecimento de todos ordeno

por 213,88 metros dividindo com Francisco Marçal Pereira (M3), obra a esquerda por 540,00 metros limitando-se com Manoel Gotardi até e contrar junto à estrada Municipal que fecha o perímetro, situado neste Município e Comarca, no Bairro Murzilo, Carpolópolis, julho de 1.990. (a.) Eng.º Agr.º Benedito A.C. de Almeida. CREA 10.418/D. "DESPACHO" Vistos, etc. Autos de Usucapião de nº 099/90. Requerentes: FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ e sua mulher, JOSÉ OLIVEIRA DA LUZ e sua mulher, MA NUEL OLIVEIRA DA LUZ e sua mulher. 1. Audiência de Justificação pré- via da posse designo o dia 30 de abril de 1.991, às 14:00 horas. 2. Citem-se os confrontantes do imóvel objeto do pedido por mandado e, por edital, com prazo de 30 dias, os réus incertos, ausentes e desconhecidos, publicando-se na forma da Lei, cuja citação é para todos os atos do processo. 3. Deixo de determinar citação da pessoa em cujo nome pudesse o imóvel estar transcrito imobiliarmente, face a pro va nos autos através de certidão do Cartório do Registro Imobiliário que sustenta que tal área de terrenos em questão, não se encontra até então transcrita em nome de qualquer pessoa. 4. Cientifiquem-se por cartas para querendo, se manifestarem na presente causa, os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município. 5. Intimem-se os Representantes do Ministério Público da audiência. 6. Intimem-se as testemunhas arroladas para comparecerem na data já designada, bem como os Autores. Carpolópolis, 04 de Dezembro de 1990. (a.) - Mário Stasiak, Juiz de Direito. Ressalva que não sendo contestada a presente Ação no prazo legal presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (art. 285 "in fine" do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carpolópolis, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 1.991. Eu Mário Stasiak ((Valdomiro Aleixo)), Escrivão que o datilografei e subscrevo.

T. 84150 P. 6877
MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO.-

Edital para Citação de Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos, com o prazo de trinta (30) dias, Autos nº 013/91 de USUCAPIÃO.-

O Doutor Mário Stasiak, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carpolópolis, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que por parte de BALTAZAR SAD SAID e SUA MULHER, foi requerido uma Ação de USUCAPIÃO, da posse que os mesmos possuem sobre uma área de terras rural medindo 4,00 alqueires, equivalentes a 9,68 ha., situadas neste Município, no Bairro Murzilo, com as seguintes confrontações: Parte de um marco zero cravado junto a divisa com Jovino Rodrigues da Rocha no canto da cerca divisória com Nicolae Burlacov, segue rumo 51:15' SW por 420,00 m limitando-se com Jovino Rodrigues da Rocha (M1), deflete a esquerda por 160,00m com rumo 72:01' SE, R:61:45' SE por 150,00, R:69:00' NE por 85,00m confrontando com Sebastião Narciso (N2), deflete a esquerda com R: 23:55' NE por 205,00m (N3), deflete a esquerda com R:47:30' NW por 190,00 m limitando-se com Nicolae Burlacov, até encontrar junto a cerca divisória com Jovino Rodrigues da Rocha o "Marco Zero" que fecha o perímetro com área de 4,00 alqueires, contendo uma casa e uma mangueira. Carpolópolis dezembro de 1.990. (a.) Eng.º Agr.º Benedito A. C. de Almeida. CREA nº 10.418/D. "DESPACHO": "Vistos, etc. Autos de Usucapião de nº 013/91. Requerentes: BALTAZAR SAD SAID e sua mulher. 1. Audiência de Justificação prévia da posse designo o dia 30 de abril de 1991, às 14:00 horas. 2. Citem-se os confrontantes do imóvel objeto do pedido por mandado e, por edital com prazo de 30 dias, os réus incertos, ausentes e desconhecidos, publicando-se na forma da Lei, cuja citação é para todos os atos do processo. 3. Deixo de determinar citação da pessoa em cujo nome pudesse o imóvel estar transcrito imobiliarmente, face a prova nos autos através de certidão do Cartório do Registro Imobiliário, que sustenta que tal área de terrenos em questão, não se encontra até então transcrita em nome de qualquer pessoa. 4. Cientifiquem-se por cartas, para querendo, se manifestarem na presente causa, os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município. 5. Intimem-se o Representante do Ministério Público da audiência. 6. Intimem-se as testemunhas arroladas para comparecerem na data já designada, bem como os Autores. Carpolópolis, 04 de fevereiro de 1991 (a.) - Mário Stasiak - Juiz de Direito. Ressalva que não sendo contestada a presente Ação no prazo legal presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 "in fine" do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carpolópolis, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu Mário Stasiak ((Valdomiro Aleixo)), Escrivão que o datilografei e subscrevo.

T. 84151 P. 6878
MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO.-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO de JORGE ALVES DE BARROS.-

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.-

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEUSDEDDIT JOAQUIM DA ROCHA, MÉRITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JORGE ALVES DE BARROS, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUE RES, sob nº 260/90, requeridos por COBIL-COMISSÁRIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS, contra a pessoa de JORGE ALVES DE BARROS, acima qualificado, uma vez que o mesmo locou o imóvel residencial, de propriedade de ANTONIO MENDES S/O PEDRO, neste ato representado pela Cobil-Comissária Brasileira de Imóveis e não cumpriu com suas obrigações referente ao imóvel locado, situado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., à rua Chile nº 333, apto.01., Jardim América, deixando

de pagar os alugueres, nos períodos compreendidos entre maio e novembro de 1.990. Pelo que, o requerente propôs a presente ação, com fulcro na lei nº 6.649/79, artigo 52, item I, onde deverá seguir o procedimento previsto nos artigos 150/3 do Código de Processo Civil Brasileiro de 1938, em razão do disposto no artigo 1.218 do C.P.C. atual, tendo sido determinada, pelo MM. Juiz, a CITAÇÃO do requerido acima qualificado, para que, no prazo legal, requiera a purgação da mora, ou conteste a ação, querendo, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, conforme r. despachos de fls. 26 e 30, a seguir transcritos: Despacho de fls. 26: "Cite-se o réu, com a advertência do artigo 285, parte final, do CPC, para, querendo, responder, no prazo de 15 dias, aos termos do pedido ou para, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora. Se purgada a mora, fixe honorários advocatícios em 10% - dez por cento - Em. 12.12.90. (ass.:) PAULO DAMAS, JUIZ-SUBSTITUTO." Despacho de fls. 30: "Defiro o requerido às fls. 29. Em Foz do Iguaçu 17 jan. 91. (ass.:) DEUSDEDDIT JOAQUIM DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, do requerido Jorge Alves de Barros, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu Deusdeddit Joaquim da Rocha, Lincoln dos Santos Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.-

G.P.8338
DEUSDEDDIT JOAQUIM DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO.-

COMARCA DA LAPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Ação de Usucapião - Autos nº 307/90

O doutor SILVIO BINHARA, Juiz Substituto da Comarca da Lapa, Estado do Paraná,

CITA, com o prazo de 30 dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por JAIR SCHMIDT, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 11/06/91, às 10:00 horas, para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da decisão que apreciar, justificada ou não a posse, para RESFONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Uma área de terras, situada na localidade de São Miguel, no Município de Contenda, e apresenta uma área de 74.816,00m2, com os seguintes confrontantes: - JOSÉ PICUSSA, TEÓFILO GADONSKI, JACOB TRZASKOS, FRANCISCO SLUGA". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e um. Eu Silvio Binhara, Escrivão o subscrevi.

Indalecio de Siqueira Batista
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 016740809/72

SILVIO BINHARA
- JUIZ SUBSTITUTO -

T- 84141 P. 6873

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

SECRETARIA DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/90

LUIZ SETEMBRIN VON HOLLEBEN, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

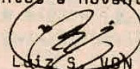
FAZ SABER para conhecimento dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e abaixo relacionadas, que foi designado o dia 06/04/1.991, às 09:00 horas e às 14:00 horas, para realização das provas escritas para concurso ao cargo de datilógrafo-nível 12 e agente administrativo-nível 09, respectivamente; e dia 27/04/1.991, às 09:00 horas e às 10:00 horas, para a realização das provas práticas para concurso ao cargo de datilógrafo-nível 12 e agente administrativo-nível 09, respectivamente. O local da realização das provas escritas e práticas, será o Colégio Rui Barbosa, desta cidade, sito à Rua Dom Pedro I, nº 1.151. Inscrições deferidas para o cargo de Datilógrafo: Alice Silvana Grutzmann Selke, Elka Elisabeth Salamon Drehmer, João Salles Svolinski, Selma Augusta Moraes, Gelson Rauber, Erni Edgar Gruger, Idiana Mara Storti, Odete Pereira Marinho Walter, Clari Catarina Hubner, Scheila Augusta Moraes, Tarcísio Muller, Regina Aparecida Michelson, Claudiene Guttler, Vera Lucia Berwanger, Rosângela Schone, Darlan'

Dickel, Isonia Aurelio, Amélia Sartori, Marinilva de Freitas Rodrigues Schroder, David Alves de Souza, Adriana Rohloff, Iris Knagel, Vorpagel, Judite Veranise Schmitt, Neiva Marlene Roos, Dirlene Dickel Cseh, Angeli Denis Bleich Muxfeldt, Ingrid Koper de Souza, Marcia Bloch Sontag, Carmem Solange Kraemer, Marinês Silva Domingos, Marcia Regina Philippsen, Clara Lambert, Silvana Anita Walter Aleixo, Marlene Scheguschewski, Cândida Kirchheim, Luiz Rogério Volkweis, Marlize Ines Krone, Lélia Marli Hoffmann, Isidorio Weber, Fernando Junges, Nadia Regina dos Santos Romão, Airton Antonio Borges Boeira, Rosane Eduardo Stuermer, Margaret Suzana Reuter, Marilei Hunhoff, Rose Marie Flores de Holanda, Flávia Cristina Pauli, Rubim José Dapper, Leomar Valer, Geny Luchmann, Geraldo Magela Aleixo, Darli Damares Hoffmann, Josiane de Abreu Wiedmer, Fabiana Raabe, Dagmar Batschka, Marli Nadir Stamm, Rudi Oscar Boreske, Rosane Gonçalves dos Santos, Dorli Scheguschewski da Silva, Elizete Maria Schwab, Elenir Chapla, Valdeci Conrat. Inscrições deferidas para o

cargo de Agente Administrativo: Darlan Dickel, Dulce Josefa dos Santos, Ivan Morozov, Eliane Gomes, Selma Augusta Moraes, Gelson Rauber, Erni Edgar Gruger, Valdir Eger, Odete Pereira Marinho Walter, Silvana Rockenbach, Cleri Catarina Hubner, Erica Fell, Rosane Mengarda, Sinete Colares de Arruda, Divina Tedeschi, Aneta Terazinha Nowotny, Marcia Terezinha Monbach, Neri Romeu Gund, Marinilva de Freitas Rodrigues Schroder, Marilene Graff, Tarcisio Muller, Claudiane Guttler, Regina Aparecida Michelon, Mariza Erita Kreuz, Ademir Berwanger, Rosangela Schone, Darli Damares Gerhardt, Verane Maria da Rose, Ademir Drehmer, Marcos Roberto Harnisch, Céli Tssmann, Deoclécio Matte, Idiana Mara Storti, Tarcisio Miguel Kuhl, Liria Arnold Centenaro, Marilei Ines de Oliveira Loch, Jaime Loter Trautenmuller, Helga Schneider Trautenmuller, Amélia Sartori, Edna Godofredo Artmann, Vera Maria Wickert, Mauro Paris, Iliane Illice Breitenbach, Juarez Neves dos Santos, Silvana Maria Vicari Borsoske, Ronise Luvani Tiggemann, Eron Carlos Schio, Tanit Lucy Schick Tania Ines Waizmann, Vitor Henrique Goehl, Valdir Alves Garcia, Edson Trento, Marco Aurélio Stenzel, Marcio Alberto Goebel, Adriana Rohloff, Nelson Martins, Lidia Angela Villalba de Lima, Maria Angélica Silva Calhau Botelho, Keling Kunkel, Lélia Marli Hoffmann, Zenaide Maria Barea, Ligia Slobensichler, Sergio Bender, Aribert Wehausen, Eliete Aparecida Pedro Wasen, Carmem Solange Kraemer, Jackson Tibes Ribeiro, Scheila Augusta Moraes, Gladis Salate Kamphort, Marlize Ines Krone, Iria Schalleneberger, Carlos Hans Kramer, Edson Elton Press, Eliberto Fell, Ari Sergio Freitag, Marcio Anibal Haubert, Marlene Scheguschewski, Marciana Regina Roloff, Herton Jandir Lagemann, Inácio Oscar Kieling, Ilton Lazatini, Mônica Leites de Oliveira, Rosemary San Martin Aquino, Neuza Anklén Stiehl, Lucia Engemann Duarte, Auri Fernando Zart, Henrique Fioravante Saccardo, Nilson Silva Lemos, Luiz Carlos Kohler, Silvana Rinaldi, Elton Blank, Charles Joel Wagner, Airton Antonio Borges Boeira, Rosane Eduardo Stuermer, Eliane Scherer, Elaine Roseli Schuh, Nadia Regina dos Santos Romão, Rose Marie Flores de Holanda, Washington Luiz Tomimatsu, Rosanei Margarda, Marco Antonio Kalin, Antonio Savio Bayer, Silar Rogerio Portella da Silva, Ivanor Mann de Souza, Maria Ruas Felix, Nadir Soares da Silva Celestino, Rosane Bando, Mauro Luiz Engelmann, Wilson Jose Kunzler, Fabio Araújo Weiss, Silvana Anita Walter Aleixo, Josiane de Abreu Wiedmer, Fabiana Raabe, Margaret Albino Lemke, Clerice Almerina Schmacher, Glicéria Maria Schmidt, Salate Lucia Cottica, Darli Damares Hoffmann, Darger Batschka, Geraldo Magela Aleixo, Udilma Lins Weirich, Rosane Gonçalves dos Santos, Márcia Farharr, Valdeci Conrat, Ivone Elias, Carla Cristina Trautmann da Cunha, Iram da Cunha, Antonio Ferreira França, Roque Sauer, Rosa Garcia Faria, Carlos Gilberto Nabinger, tudo nos termos e de acordo com o despacho de fls. 24, a seguir transcrito: "Vistos, etc... I-Com esteio no artigo 19 do Decreto Judiciário nº 541 de 12.09.89, do Tribunal de Justiça, designo o Bel. Aggão Hilgemberg de Moraes, Titular do Cartório do Cível, e a Sra. Terezinha Sequinel de Camargo, Oficial do Cartório Distribuidor e Anexos, para comporem a Banca Examinadora do presente concurso; II Designo o dia 06.04.91 às 9 horas e 14 horas, para a realização das provas escritas, para o concurso ao cargo de datilógrafo-nível 12 e agente administrativo-nível 09, respectivamente; III- Designo o dia 27.04.91, para a realização das provas práticas para o concurso ao cargo de datilógrafo-nível 12 e agente administrativo-nível 09, às 9 horas e 10 horas, respectivamente; IV- O local da realização das provas escritas e práticas, será o Colégio Rui Barbosa desta cidade, sito à Rua dom Pedro I, nº 1.151; V- Os resultados das provas escritas serão afixadas no átrio do Fórum, até o dia 22.04.91, à fim de que os candidatos que não obtiveram nota igual ou superior à 5,0 (cinco), tomem conhecimento de que não participam

das provas práticas, conforme determina o item 3.2. do Edital de Concurso nº 01/90, publicado no Diário da Justiça de 24.08.90; VI- Oficie-se à Direção do Colégio Rui Barbosa, solicitando que se ja colocado à disposição deste Juízo, 10 (dez) salas de aula, nas datas e horários acima referidos, para a realização do mencionado concurso; VII- Expeça-se Edital de Chamamento ao Concurso, de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, observando-se a publicação do referido Edital no Diário da Justiça, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da realização das provas, consoante determina o Decreto Judiciário, acima aludido. In Timem-se. Mal.C.Rondon, 28 de dezembro de 1990. (aa) Luiz S. VON HOLLEBEN - Juiz de Direito Diretor do Fórum."

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Mal.Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

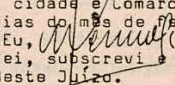

Luiz S. VON HOLLEBEN
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

F.cr\$ 32.400,00 P. 8342 FAT/ P/ TRIB/ de JUSTIÇA

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO ANTONIO DA
SILVA E S/MULHER - PRAZO TRINTA DIAS

A Dra. MÔNICA FLEITH, Juiz Substituto desta Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

F a z s a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório a Ação de Usucapião, sob nº 02/91, em que são autores Jayme Carrara e s/mulher Jandvra Frizatti Carrara e Requerido Paulo Antonio da Silva, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta) dias C I F A o requerido PAULO ANTONIO DA SILVA e s/mulher se casado for, bem como os réus AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que acompanhem, querendo, a audiência preliminar de justificação de posse, designada para o dia 10/abril/91, às 13:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, ficando desde já citados para todos os atos e termos do processo, até final julgamento, bem como para contestarem o pedido, no legal prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir da data da decisão que julgar justificada a posse, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, que pretende ver declarada o domínio, por usucapião, alegando manter posse mansa e pacífica, sem interrupção ou qualquer oposição, por mais de vinte anos, sobre o imóvel constituído pela - data de terras sob nº 12, da quadra nº 17, com área de 673,20 metros quadrados, situada na cidade de São Jorge do Ivaí, nesta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida 7 de setembro no rumo NO 54940' numa frente de 15,00 metros com a data nº 11 no rumo NE 35920' na distância de 44,88 metros; - com a data nº 16 no rumo SE 54940' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data nº 13 no rumo SO 35920' numa extensão de 44,88 metros. DESPACHO: "1. Designo audiência preliminar, a fim de ser justificada a posse, para o dia 10 de abril vindouro, às 13:30 horas. 2. Citem-se a Companhia Melhoramento Norte do Paraná e os confrontantes, pessoalmente, e, por edital com o prazo de trinta dias, Paulo Antonio da Silva e s/mulher e ainda os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (arts. 942, II e 232, IV, do CPC). 3. Cientifiquem-se, para que manifestem interesse na causa, a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada este as cópias necessárias. 4. O prazo para contestar, será contado na forma do art. 943, combinado com o art. 942, § 1º do C.P.C. 5. Nomeio Curador especial ao interessado ausente, mas certo e conhecido (Paulo Antonio da Silva) e s/mulher), o Dr. Miguel Hirata, que servirá sob o compromisso de seu grau e poderá participar da audiência de justificação. 6. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Mandaguauçu, 19 de fevereiro de 1991. (a.) MÔNICA FLEITH, Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste Juízo dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  (Matias Roberto Parioto), Escrevão que o datilografei, supscreevi e o assino consoante determina a Portaria nº 18/85, deste Juízo.

T. 84129 P. 6870

Matias Roberto Parioto
ESCRIVÃO

COMARCA DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, REFERENTE AO RÉU ADAIR GLASEFLORES, vulgo "Paraguai" ou "Rã".-

A DOUTORA ANA LÚCIA LOURENÇO, MM JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal pública nº 28/90, em que é Autora Justiça Pública e acusados ADAIR GLASEFLORES e OUTROS, por infração ao artigo 129, caput do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o réu ADAIR GLASEFLORES, vulgo "Pa-